



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**

Processo nº 6472/2020

Fls. 1 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: Escritório de Prestação de Serviços

ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Maria Telles, 605

Bairro: Mataruna

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 17.351.264/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.733.182

- 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
- 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
- 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL
- 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES
- 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.0 - CONCLUSÃO
- 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, para atestar quanto à regularidade ambiental da atividade de escritório de prestação de serviços, sendo segundo o CNPJ apresentado a atividade principal descrita no CNAE **42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**, sendo as secundárias:

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

AMBIENTAL

Processo n° 6472/2020

Fls. 2 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS**ATIVIDADE:** Escritório de Prestação de Serviços**ENDEREÇO:** Rua Padre Francisco Maria Telles, 605 **Bairro:** Mataruna**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 17.351.264/0001-92**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.733.182

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-01 - Serviço de táxi
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL****Processo nº 6472/2020**

Fls. 3 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS**ATIVIDADE:** Escritório de Prestação de Serviços**ENDEREÇO:** Rua Padre Francisco Maria Telles, 605**Bairro:** Mataruna**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 17.351.264/0001-92**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.733.182

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Em vistoria ao local constatou-se que as atividades não são exercidas no local, tratando-se de escritório de prestação de serviços. Cabendo licenciamentos ambientais específicos na ocasião da execução das atividades passíveis de licenciamento.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende a Zona Urbana Casimiro de Abreu em área totalmente urbanizada. Não estando previstos impactos ao meio ambiente.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em serviço de escritório, prevendo a terceirização de serviços descritos no CNPJ apresentado, a ser executado mediante licenciamentos específicos quando for o caso. O enquadramento foi realizado com o CNAE **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**, como sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade. Onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**
Processo nº 6472/2020

Fls. 4 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: Escritório de Prestação de Serviços

ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Maria Telles, 605 **Bairro:** Mataruna

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 17.351.264/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.733.182

qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**
Processo nº 6472/2020

Fls. 5 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS**ATIVIDADE:** Escritório de Prestação de Serviços**ENDEREÇO:** Rua Padre Francisco Maria Telles, 605 **Bairro:** Mataruna**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 17.351.264/0001-92**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.733.182

- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**

Processo nº 6472/2020

Fls. 6 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: Escritório de Prestação de Serviços

ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Maria Telles, 605 **Bairro:** Mataruna

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 17.351.264/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.733.182

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls. 02;
- Autorização de abertura de processo de licenciamento, às fls. 03;
- Declaração de documentos entregues, à fl. 04;
- Questionário Memorial Descritivo de Escritório, às fls. 05 a 07;
- Continuação de Requerimento de Licença da fl. 02, à fl. 08;
- Formulário de descrição do entorno, à fl. 09;
- Carteira Nacional de Habilitação de Eledilson Nunes Quintanilha, à fl. 10;
- Protocolo de Registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - (JUCERJA) às fls. 11 a 16;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ) às fls. 17 a 20;
- Certidão de Zoneamento, à fl. 21;
- Boletim de Cadastro Imobiliário, à fl. 22;
- Contrato de Locação do Imóvel às fls. 23 a 25;
- Croqui de Localização, à fl. 26;
- Autorização Ambiental AA, 05/2019, emitida pela SEMMADS, à fls. 27 e 28;
- Segunda Alteração Contratual da Empresa às fls. 16 a 22;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 6472/2020

Fls. 7 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: Escritório de Prestação de Serviços

ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Maria Telles, 605

Bairro: Mataruna

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 17.351.264/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.733.182

- Contrato de Prestação de Serviços, à fl. 29 e 30;
- Comprovante de pagamento, à fl. 34. **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

4.1 - Ar

Não há impacto previsto no local.

4.2 - Água

O local possui rede coletora de esgoto.

4.3 - Solo

Não há impacto previsto no local.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

Não há impacto previsto no local.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, não há fonte de risco ao meio ambiente.

5.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade de escritório comercial estabelecido como de potencial poluidor Insignificante;

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL****Processo nº 6472/2020**

Fls. 8 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS**ATIVIDADE:** Escritório de Prestação de Serviços**ENDEREÇO:** Rua Padre Francisco Maria Telles, 605 **Bairro:** Mataruna**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 17.351.264/0001-92**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.733.182

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para operação de escritório de prestação de serviços.”

6.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 – Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento específico.
- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo nº 6472/2020

Fls. 9 de 9

RAZÃO SOCIAL: E.N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: Escritório de Prestação de Serviços

ENDEREÇO: Rua Padre Francisco Maria Telles, 605 **Bairro:** Mataruna

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 17.351.264/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.733.182

13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.


16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Desde que respeitadas às condicionantes, a validade é indeterminada.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2020.


Cintia Luchiani
Engenheira Florestal
Matricula nº 2512


Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2011